



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente destina-se credenciar prestadores de serviços odontológicos na realização de próteses diversas - pessoa física e jurídica, em caráter complementares ao Sistema Único de Saúde para fins de possíveis atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia do Paruá, de acordo com os valores estabelecidos pela Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, conforme disposto na Constituição Federal, conforme Lei Federal nº 8.666/96 de 21 de julho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Federal nº 8.080/90e 8.142/90, Portaria 1.606 GM/MS DE 11/09/2001, Portaria 2.567 GM/MS DE 25/11/2016, Normas Operacionais nº 01/96(NOBS 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS - 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de CONTRATO DE CREDENCIAMENTO de prestação de serviços com a finalidade de realização das consultas e confecção das órteses e próteses dentárias.

2. DA BASE LEGAL

- 2.1 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 2.2 A escolha pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput.
- 2.3 O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- 3.2 Considerando a Lei Federal nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- 3.3 Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impactos sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;
- 3.4 Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.034, de 5 de maio de 2010, em seu art. 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS;
- 3.5 A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- em Saúde Bucal, através de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 3.6 Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população dos municípios, que é a reabilitação oral protética, assim, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal, que efetua o repasse financeiro aos municípios a atribuição de providenciar o atendimento a demanda, visa ampliar o número de Laboratórios e a oferta de próteses dentárias. Embora os procedimentos tenham valores individuais, o repasse financeiro aos municípios, referente às próteses dentárias, ocorre de acordo com a faixa de produção/mês, portanto, o laboratório que irá confeccionar a prótese dentária (LRPD) deve ser cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
 - 3.7 A Secretaria Municipal de Saúde e em atendimento a Portaria MS nº 3.577 de 06 de novembro de 2018, na busca em ofertar o acesso ao serviço de prótese dentária à população usuária do SUS, visando o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal apresenta Termo de Referência para contratação de Laboratórios que ofertem Próteses Dentárias Removíveis. O principal objetivo é a reposição de dentes perdidos com a reabilitação oral integrando a estética, fonética e oclusão através da confecção de próteses removíveis, a depender da necessidade individual de cada paciente avaliada pelos profissionais de odontologia da rede de serviços de saúde do município.
 - 3.8 O Brasil Sorridente constitui-se em uma série de medidas que visam a garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos brasileiros, fundamental para a saúde geral e qualidade de vida da população. Seu principal objetivo é a reorganização da prática e a qualificação das ações e serviços oferecidos, reunindo uma série de ações em saúde bucal voltada para os cidadãos de todas as idades, com ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito aos brasileiros por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).
 - 3.9 As principais linhas de ação do programa são a reorganização da atenção básica em saúde bucal (principalmente com a implantação das equipes de Saúde Bucal eSB na Estratégia Saúde da Família ESF), a ampliação e qualificação da atenção especializada (especialmente com a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias) e a viabilização da adição de flúor nas estações de tratamento de águas de abastecimento público. Também, o Brasil Sorridente articula outras ações intraministeriais e interministeriais.
 - 3.10 O município de Santa Luzia do Paruá através da Secretaria Municipal de Saúde, na busca em ofertar o acesso ao serviço de prótese dentária à população usuária do SUS, visando o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal apresenta Termo de Referência para contratação de laboratórios que ofertem Próteses Dentárias Removíveis.
 - 3.11 A implementação do serviço de laboratórios de prótese dentária se justifica, pois, a reabilitação oral tem como objetivo principal restabelecer as funções mastigatória (cortar, amassar e triturar os alimentos) e fonética do indivíduo. Adicionalmente, o restabelecimento do sorriso propicia uma melhor qualidade de vida aos pacientes, influenciando positivamente em fatores psicológicos (autoestima) do indivíduo.
 - 3.12 O principal objetivo é a reposição de dentes perdidos com a reabilitação oral integrando a estética, fonética e oclusão através da confecção de próteses removíveis, a depender da necessidade individual de cada paciente avaliada pelos profissionais de odontologia da rede de serviços de saúde do município.
 - 3.13 Enfim, com a contratação de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), a Secretaria de Saúde visa além de cumprir as exigências do Ministério da Saúde, atender a sua população usuária do SUS que busca a reposição de dentes perdidos, visando restaurar e manter a forma, função, aparência e saúde oral. Contribui entre outros resultados para a melhoria dos indicadores de saúde bucal deste município. O termo "prótese dentária" também é utilizado para se referir ao artefato que se propõe a substituir a função original dos dentes perdidos ou ausentes.
 - 3.14 Neste contexto, não há qualquer impropriedade na utilização do instituto jurídico do credenciamento para a contratação de empresas privadas interessadas em prestar serviços complementares no âmbito do Sistema Único de Saúde, pois a inviabilidade de licitação resta caracterizada, mormente no que tange à garantia de acesso da população aos serviços de saúde, por meio da formação de uma malha de atendimento definida em razão da geográfica e das particularidades sociais da comuna, bem assim que os contratos firmados dos serviços de s



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



assentam em valores vigentes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde;

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

- 4.1** Para credenciamento o interessado, deverá formalizar sua intenção, através de Requerimento de Credenciamento dirigido ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, concordando com os valores estipulados na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, constante no anexo único deste Projeto.
- 4.2** Ao solicitar a inscrição no cadastro o interessado deverá apresentar requerimento indicando os procedimentos para os quais pretende se credenciar, acompanhado dos seguintes documentos, devidamente atualizados e vigentes e na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, entregando-os conforme disposto em edital, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, nesta cidade:

4.2.1 Pessoas físicas:

- 4.2.1.1** Para a habilitação/credenciamentos de Pessoa Física deverão ser juntados os seguintes documentos:
- 4.2.1.1.1 Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo MEC;
 - 4.2.1.1.2 Registro ou inscrição do Responsável Técnico no Conselho Regional de Odontologia;
 - 4.2.1.1.3 Cópia do RG, CPF, comprovante de endereço atualizado;
 - 4.2.1.1.4 Comprovante de quitação de débito com o respectivo conselho de sua área de atuação;
 - 4.2.1.1.5 Curriculum Vitae;
 - 4.2.1.1.6 Certidão de reservista, se do sexo masculino;
 - 4.2.1.1.7 Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.2.1.2** Outras comprovações:
- 4.2.1.2.1 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999, conforme modelo constante no anexo II;
 - 4.2.1.2.2 Declaração de que recebeu todas as Informações, conforme modelo constante no Anexo III;
 - 4.2.1.2.3 Declaração de inexistência de fato impedimento, conforme modelo constante no Anexo IV;
 - 4.2.1.2.4 Declaração concordando com os preços constantes na tabela de valores, e se comprometendo a realizar todos os serviços constantes no presente edital, conforme modelo constante no Anexo V;

4.2.2 Pessoas Jurídicas:

- 4.2.2.1** Para a habilitação/credenciamentos de Pessoa Jurídica deverão ser juntados os seguintes documentos:
- 4.2.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
 - 4.2.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
 - 4.2.2.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
 - 4.2.2.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
 - 4.2.2.1.5 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 4.2.2.1.6 Prova de Regularidade da Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e Previdenciária, emitido pela SRF;
 - 4.2.2.1.7 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do chamamento;
 - 4.2.2.1.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



- 4.2.2.1.9 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.2.2.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa;
- 4.2.2.1.11 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial, do FORO do domicílio do proponente;
- 4.2.2.1.12 Alvará de localização e funcionamento vigente;
- 4.2.2.1.13 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços ou entregou a contento os produtos licitados;
- 4.2.2.1.14 Alvará atualizado de inspeção da Vigilância Sanitária;
- 4.2.2.1.15 Cadastro do laboratório de Prótese junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- 4.2.2.1.16 Declaração de Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) devidamente assinada pelo representante legal da credenciada, acompanhado da documentação a seguir relacionada:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao item 5.2.2.1.16, do Chamamento Público 002/2021, declaramos que o(s) profissional (is) abaixo relacionado(s), será (ao) o(s) responsável (is) técnico(s) para a confecção de próteses dentárias totais, superiores e inferiores, para atendimento das Unidades de Saúde Bucal (PSF) do município de Santa Luzia do Pará - MA.

Nome:

CPF:

Registro TPD Nº:

- j.1) Carteira de Identidade e Profissional do Responsável Técnico;
 - j.2) CPF do Responsável Técnico;
 - j.3) Registro ou inscrição do Responsável Técnico da Credenciada no Conselho Regional de Odontologia como Técnico em Prótese Dentária (TPD);
- 4.2.2.2 Outras comprovações:

- 4.2.2.2.1 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999, conforme modelo constante no anexo II;
 - 4.2.2.2.2 Declaração de que recebeu todas as Informações, conforme modelo constante no Anexo III;
 - 4.2.2.2.3 Declaração de inexistência de fato impedimento, conforme modelo constante no Anexo IV;
 - 4.2.2.2.4 Declaração concordando com os preços constantes na tabela de valores, e se comprometendo a realizar todos os serviços constantes no presente edital, conforme modelo constante no Anexo V;
- 4.3 Os documentos que não forem originais ou emitidos pela Internet necessariamente deverão ser cópias autenticadas, podendo a autenticação ser realizada por membros da Comissão Permanente de Licitação do município de Santa Luzia do Pará, mediante a apresentação do documento original.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.

Item	Descrição dos Serviços	Código SIGTAP/SUS	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prótese Total Mandibular	07.01.07.012-9	500	150,00	75.000,00
02	Prótese Total Maxilar	07.01.07.013-7	500	150,00	75.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Valor Total	150.000,00
-------------	------------

- a) Tais valores compreenderão todas as despesas da Contratada, inclusive com materiais, equipamentos, insumos, embalagens, logística, mão de obra, encargos sociais e administrativos, transportes, taxas, impostos, seguros, lucros, e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução dos serviços contratados;
- b) O Fundo Municipal de Saúde poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às credenciadas.

6. DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS.

6.1 Para fins desta instrução são consideradas as seguintes definições:

- a) **Prótese Total Mandibular** - Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.
- b) **Prótese Total Maxilar** - Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.

6.2 As próteses dentárias totais removíveis deverão ser confeccionadas caracterizadas, com cor da gengiva seguindo escala padrão, levando em conta a tonalidade da pele; os dentes deverão seguir a padronização de cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética individualizada não sofrendo alteração de coloração e forma frente a variações térmicas e ou pela função mastigatória.

6.3 Da Especificação dos Materiais para Confeção das Próteses:

- a) Caixa de grampo em cera para Prótese removível: Composta por grampos em cera pré-fabricados, em diversos formatos, com a finalidade de facilitar e assegurar a qualidade do trabalho a ser confeccionado - Carbonato de magnésio e Cálcio: Também chamado de branco de Espanha é um produto destinado a dar polimento e brilho em metais.
- b) Cera Utilidade: Deve apresentar propriedade plástica satisfatória, mesmo em temperatura ambiente, pois essa característica será de suma importância na confecção das próteses removíveis nos quesitos: enceramento das peças, seus consertos, alívios, bloqueios de modelos, verificação de articulação, registro de mordida e outros em geral. A sua temperatura de fusão deverá ser de 78° C. Descrição do produto: placas de 13,5 mm (comp.) x 69 mm (larg) x 5 mm (espessura).
- c) Cera Rosa nº 7: Sua composição deve ser de 75% de parafina, cera branca de abelha, resina e essência deterebintina, assim como corantes. Geralmente, ela é usada em moldagens de oclusão inicial ou primeira tomada de mordida em bases de próteses totais, e para isso ela tem que ser macia, permitindo a movimentação dos dentes do estoque para posicioná-los durante a montagem, além de possibilitar a escultura da gengiva artificial. Descrição do produto: placas de 13,5mm (comp.) x 69mm (larg) x 1 mm (espessura).
- d) de Carborundum: Disco de carborundum para peça de mão, tendo como uma de suas propriedades alta resistência, e indicado no desgaste de metal.
- e) Disco de feltro para peça de mão: Os discos de feltro de la natural são confeccionados para suportar a utilização de pastas e abrasivos para polimento de superfícies e oferecerem um excelente polimento dos metais e resinas nos laboratórios de prótese dentária. Composição: Óxido de alumínio, feltro de lã natural e cloreto de povilina. Descrição do produto: o feltro é de 8 mm ou 12 mm de diâmetro, a fim de se adequar as mais diversas situações. São dotados de sistema de encaixe rápido que facilita seu



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- acoplamento ao mandril.
- f) Dentes nacionais em acrílico (dentes de estoque): Placas de dentes artificiais anteriores e posteriores nas cores A2, A3, A3, 5; B2, B3, C2 e D3 ou nas numerações 60, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81. O dente a ser selecionado deve ser de resina acrílica melhorada de tripla prensagem e alto peso molecular possuir alta resistência mecânica, química e à abrasão; excelente aderência às resinas de base de próteses, ausência total de bolhas e porosidades; alta estabilidade de cores; pigmentos biocompatíveis; fluorescência natural.
 - g) Escala de cor em resina para base de dentaduras: Escala de gengivas - possibilita ao Cirurgião - dentista informar com precisão a cor de gengiva do paciente ao técnico em prótese dental.
 - h) Folhas de lixa para madeira: De diversas granulações para o acabamento das peças protéticas. Podem ser das numerações 100, 120, 150, 240, 300 e as demais que o laboratório julgar necessário.
 - i) Gesso para Modelo (tipo II): Usado principalmente para preencher a mufla na construção de uma dentadura, quando a expansão de presa não é crítica e a resistência é adequada.
 - j) Metal para fundição em odontologia: Liga metálica em Cobalto-cromo utilizada para a fundição das armações metálicas das Próteses removíveis.
 - k) Pasta para polimento: É uma pasta de polimento universal. Descrição do Produto: é uma pasta de polimento produzida com diamante micronizado de granulação extrafina (2 a 4 microns) e altíssima dureza para atender às exigências de polimento e brilho de resinas e outros materiais restauradores.
 - l) Pincéis nº 12: Pincel chato e de cabo longo ideal para contornos e preenchimentos.
 - m) Ponta para polimento (pontas de borrachas abrasivas para polimento de resina acrílica): São pontas utilizadas para redução da aspereza, estrias e riscos produzidos pelos instrumentos de contorno e acabamento. Possuem várias partículas abrasivas coladas e dispostas aleatoriamente sobre a superfície da broca. Apresentam-se em várias formas. Característica: forma de Pera com granulação grossa, intermediária e fina.
 - n) Resina acrílica autopolimerizável incolor: Consiste em um pó acrílico (auto Polimerizante) e um líquido (monômero de metilmetacrilato) usado em consertos de próteses, reembasamentos, em bases provisórias de dentaduras e na região das selas das PPR para as moldagens funcionais.
 - o) Resina acrílica termopolimerizável incolor rosea: Consiste em um pó acrílico (termo polimerizante) e um líquido (monômero de metilmetacrilato) usado na acrilização de próteses, reembasamentos.
- 6.4 A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos Credenciadas para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada a consulta ou o procedimento pela Secretaria de Saúde do Município;
- 6.5 A credenciada deverá exibir em local visível, na fachada principal da sede e do posto de coleta, a marca símbolo de identificação do SUS, estabelecida pelo Ministério de Saúde, bem como afixar, placa personalizada (modelo-padrão fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde) informando a condição de credenciada junto à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Paruá e a gratuidade dos serviços prestados pelo SUS, quando o local for posto de coleta/laboratório da credenciada;
- 6.6 Para a realização do atendimento, a Credenciada deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.
- 6.7 É vedado:
- 6.7.1 O trabalho do Credenciada em dependências ou setores próprios do Município;
 - 6.7.2 O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 6.7.3 A cobrança de qualquer valor de paciente atendido em razão do credenciamento.
- 6.8 O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços



pelas Credenciadas, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Para a confecção das próteses será obrigatório obedecer às fases descritas abaixo, sendo que cada fase deverá ser conferida e aprovada por um cirurgião dentista designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Paruá.
- 7.2 Será de inteira responsabilidade da pessoa jurídica o recolhimento e entrega dos produtos para esta conferência no endereço dentro do município de Santa Luzia do Paruá determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Estas fases serão realizadas na pessoa jurídica e deverão seguir as seguintes especificações:

7.2.1 Confecção de próteses totais superiores conforme as fases descritas abaixo (fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

- a) Confecção das moldeiras individuais;
- b) Confecção do plano de cera;
- c) Montagem dos dentes;
- d) Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- f) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- g) Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Paruá;
- h) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.

7.2.2 Confecção de próteses totais inferiores conforme as fases descritas abaixo (Fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

- a) Confecção das moldeiras individuais;
- b) Confecção do plano de cera;
- c) Montagem dos dentes;
- d) Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva);
- e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- f) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- g) Cada etapa deve ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Paruá;
- h) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias;

- 7.3 Os serviços executados pelo Contratado deverão oferecer garantia de 01 (um) ano no serviço;
- 7.4 O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO (Conselho Regional de Odontologia), Vigilância Sanitária e demais normas vigentes. O profissional responsável deverá ter registro no CRO (Conselho Regional de odontologia) do Estado de Maranhão.
- 7.5 Na requisição de entrega de mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade, devendo o licitante contratado deixar os produtos solicitados à disposição do Município, no prazo máximo 20 (vinte) dias úteis.
- 7.6 Os ajustes e provas que se fizerem necessários serão realizados por profissionais habilitados do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), no município, sendo vedado o ônus ou quaisquer encargos ao beneficiário do serviço (prótese) com deslocamentos fora do município.



- 7.7 A Secretaria Municipal de Saúde por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição;
- 7.8 A produção mensal das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que mensalmente irá autorizar ao laboratório Contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente;
- 7.9 A Contratada fica responsável, tecnicamente, tanto na coleta, confecção das próteses, quanto na entrega das mesmas na Unidade de Saúde, neste município.
- 7.10 Todos os serviços correlatos, compreendendo consultas iniciais e moldagens funcionais serão realizadas por profissional odontólogo do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) contratado, no município;
- 7.11 Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Contratada e é de responsabilidade do Proponente, sem nenhum ônus adicional para o município, o fornecimento de materiais específicos para confecção das próteses dentárias;
- 7.12 A responsabilidade exclusiva e integral é da Contratada, pela utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;
- 7.13 Durante todo o processo de produção e fornecimento das próteses, o(s) prestador(es) habilitado(s), ficam proibidos de prestar quaisquer assistências ao paciente, conforme Resolução do Conselho Federal de Odontologia nº 185/1993, § 2º, inciso I: "É vetado aos técnicos em prótese dentária: prestar sob qualquer forma, assistência direta a clientes"
- 7.14 O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos Contratados, sendo-lhes facultado ao distrato, caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa.
- 7.15 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses dentárias venham a apresentar, durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, sendo obrigação do prestador a correção ou indenização por conta da execução do serviço defeituoso. As solicitações para cumprimento desta garantia não gerarão novas Ordens de Serviço, devendo ser redigidas em papel avulso, mencionando o número da Ordem de Serviço correspondente.

8. DA CARACTERIZAÇÃO DA CREDENCIADA

- 8.1 A Credenciada deverá possuir o estabelecimento no perímetro da cidade de Santa Luzia do Paruá, em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários a realização das consultas e confecção das órteses e próteses dentárias.
- 8.2 Obriga-se a manter seu pessoal uniformizado e limpo, identificando-os através da logomarca do laboratório;
- 8.3 Implantar normas de Biossegurança e Proteção junto aos seus funcionários conforme recomendação da Anvisa;
- 8.4 Executar os serviços, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da Credenciante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados;
- 8.5 Atender o cliente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação/execução dos serviços contratados;
- 8.6 Responsabilizar-se por insumos necessários para coleta e transporte de amostras, (agulhas, tubos, tubos para transporte de material biológico, e outros tubos específicos utilizados pelo laboratório licitante);
- 8.7 Responsabilizar-se pelo transporte do material biológico contemplando a logística necessária para o andamento da rotina laboratorial;
- 8.8 Responsabilizar-se pelos materiais biológicos a partir da coleta, o preparo dos mesmos, o planejamento de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



produção, condições necessárias de armazenamento e transporte em caixas adequadas e todos os itens necessários para acondicionamento e preservação da amostra, sua efetiva análise até a emissão do laudo;

8.9 São competências e/ou funções da Credenciada:

- a) Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados;
- b) Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;
- c) Possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do Serviço;
- d) Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;
- e) Manter registro atualizado no CNES;
- f) Submeter-se à regulação, controle, avaliação e auditoria instituída pelo Gestor do SUS;
- g) Atender as diretrizes o PNH – Programa Nacional de Humanização.

8.10 A Contratada deverá ainda, estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde, o qual deverá estar compatível com os serviços a serem prestados;

9. DA REGULAÇÃO, DO CONTROLE, DA AVALIAÇÃO E DA AUDITORIA

- 9.1 Os dias e horários de atendimentos serão agendados em comum acordo entre a Contratante e Credenciada, levando-se em consideração as condições favoráveis de acesso da população residente na área rural do município.
- 9.2 O acompanhamento dos serviços prestados será de responsabilidade da Coordenação Municipal do Programa de Saúde Bucal, o qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro Credenciada;
- 9.3 Os serviços serão solicitados através de formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde ou ainda, por outro método de registro que venha a ser implantado pela Secretaria de Saúde. Também poderão ser solicitados através de formulários específicos de serviços de outros municípios de referência, com os quais a Secretaria possui pactuação;
- 9.4 Somente serão pagos os serviços comprovadamente realizados, mediante o envio mensal das próteses efetivamente entregues e aferidas, os quais deverão conter a identificação do usuário e a data de entrega das órteses ou próteses;
- 9.5 Deverão ainda, vir acompanhados da “guia de encaminhamento”, “requisição”, “autorização” específica ou ainda, por outro formulário, devidamente autorizado previamente pelo Coordenação Municipal do Programa de Saúde Bucal, ou ainda, pelas Unidades de Saúde com autorização descentralizada. Cabe à Coordenação Municipal do Programa de Saúde Bucal informar ao Laboratório Credenciada a relação das Unidades que tem permissão da Secretaria Municipal de Saúde para autorizar os procedimentos;
- 9.6 Os serviços poderão ser glosados caso não haja comprovação de sua realização dentro dos critérios acima descritos;
- 9.7 Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário e a data de entrega das órteses ou próteses) o qual deverá retirá-lo junto ao Credenciada.

10. DA META QUALITATIVA

10.1 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, ou seja, realizando atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH do Ministério da Saúde.

11. DA FONTE DE RECURSOS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. e Func. da Secr. Munic. Saúde e Saneamento
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. e Func. da Secr. Munic. Saúde e Saneamento
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.09.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.09.10.122.0006.2055.0000	Manut. e Func. Do Fundo Munic. Saúde - FMS
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.09.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.09.10.122.0006.2055.0000	Manut. e Func. Do Func. Munic. Saúde - FMS
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

12. DO VALOR DOS SERVIÇOS

12.1 Estabelecidos na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo Credenciada será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde.

13.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, devidamente assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo.

13.3 A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município até o dia 10 (dez) domês subsequente à realização dos atendimentos/procedimentos, sendo que o pagamento será realizado até o dia 15 do mesmo mês, após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

13.4 Serão pagos apenas os serviços que estiverem especificamente prescritos pela equipe de Saúde Bucal do Município;

13.5 O pagamento será efetuado em conta bancária indicada pela credenciada.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

14.1 O presente edital será amplamente divulgado e o Termo de Credenciamento entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 12 (doze) meses, podendo qualquer empresa do ramo, durante este prazo e, desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. O prazo de vigência do edital poderá ser prorrogado, a critério do município de Santa Luzia do Paruá, desde que haja a devida publicação desta prorrogação.

14.2 Poderá, a qualquer tempo, haver o encerramento da prestação do serviço, por iniciativa de qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.



15. DO REAJUSTE

- 15.1 Para a realização de serviços de Assistência à Saúde, o preço será o praticado pela Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, portanto, qualquer reajuste está vinculado diretamente ao Ministério da Saúde.
- 15.2 Os valores dos procedimentos só poderão ser reajustados de acordo com a portaria que deverá ser emitida pelo Ministério da Saúde, e após será repassado aos prestadores de serviços.
- 15.2.1 Como pode ocorrer reajuste de Tabela de Preços, conforme acima citado, deverá conter nos contratos administrativos previsão legal para tal;
- 15.3 O valor dos procedimentos indicados na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde será revisto na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/1990 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, que trata de Licitações e Contratos Administrativos.

16. DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, a empresa Credenciada obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A Contratada deverá manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados para garantir a execução dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão ou outros análogos.
- 16.2 É necessário que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.
- 16.3 A futura Credenciada será a única e exclusiva responsável por acidentes ocorridos com pessoas e bens decorrentes, direta ou indiretamente, de atos ou omissões de preposto seu, ou de profissionais e empregados a seu serviço, obrigando-se ainda, a indenizar ou reparar todas as avarias decorrentes desses atos ou omissões, sendo responsável por providenciar seguro contra acidentes pessoais de seus profissionais e empregados que executarão o objeto do futuro Termo de Credenciamento;

Santa Luzia do Paruá - MA, 09 de novembro de 2021.

Guilherme Larilho de Sena Carvalho
Guilherme Larilho de Sena Carvalho
Responsável Técnico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



ANEXO ÚNICO – TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

Item	Descrição dos Serviços	Código SIGTAP/SUS	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prótese Total Mandibular	07.01.07.012-9	500	150,00	75.000,00
02	Prótese Total Maxilar	07.01.07.013-7	500	150,00	75.000,00
Valor Total					150.000,00